Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Federal Relatora
na Sexta Turma do Egrégio
Tribunal Regional Federal da Terceira Região

(TRF3-01/ago/2008.153752-MAN/UTU6)

Autos nº **2002.03.99.013673-0**
Substituto Processual: **CARLOS PERIN FILHO**

CARLOS PERIN FILHO, nos autos do recurso *supra* referido, venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar, em comemoração aos próximos dez anos de tramitar desta popular ação, apresentar novas ilustrações sobre os fatos e os direitos a mesma relacionados direta e/ou indiretamente:

1º) A primeira ilustração é o Guia da ASSOCIAÇÃO PARCERIA CONTRA DROGAS – www.contradrogas.org.br – sob o título "Crescendo sem Drogas", distribuído gratuitamente para Cidadania e para este substituto processual;

2º) A segunda ilustração é matéria da Reportagem Local do jornal **Folha de S. Paulo** de autoria de MARIO CESAR CARVALHO sob o título "FUMO *Souza Cruz tirou do ar propaganda que, segundo o Ministério Público de Brasília, estimularia jovens a começar a fumar* – **Indústria é acusada de ter criança como alvo**", com registro visual de JOÃO WAINER 09.set.1999/Folha Imagem, 08.09.2002, páginas C-1 e C-3;

3º) A terceira ilustração é uma sugestão de PAULO EVANGELISTA DA CUNHA veiculada pela coluna *Fala Cidadão*, do popular e democrático **Jornal do Senado** de 18.10.2002, p. 2 – www.senado.gov.br - com resposta do senador EDISON LOBÃO, sobre as dificuldades na publicidade e/ou fiscalização da legislação proibitiva de venda de nicotina para este ou aquele(a) 'di menor';

4º) A quarta ilustração é a **revista da Folha** de 15 de setembro de 2002, ano 11, nº 537, oferece matéria de DÉBORA YURI sob o título "Fumaça na Matinê";

5º) A quinta ilustração é do CONGRESSO NACIONAL, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal – www.senado.gov.br - que nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição *Cidadã*, promulgaram Emenda ao texto constitucional adicionando o inciso LXXVIII ao artigo 5º, garantindo para Cidadania e para este substituto processual que:

> "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

São Paulo, 01 de agosto de 2008
Dia do Selo Postal Brasileiro

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649